



COMISSÃO  
DO MERCADO  
DE CAPITAIS  
REPÚBLICA DE ANGOLA

**RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE  
O PLANO DE CONTAS**

**Agosto de 2015**



**COMISSÃO  
DO MERCADO  
DE CAPITAIS**  
REPÚBLICA DE ANGOLA

**RELATÓRIO FINAL DO  
PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA  
N.º 006/2014  
PLANO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES  
FINANCEIRAS NÃO BANCARIAS**

## I. Introdução

1. Em conformidade com o disposto no Ponto XI da Carta de Princípios sobre Regulação da Comissão do Mercado de Capitais<sup>1</sup>, procede-se através do presente documento à análise dos contributos recebidos no âmbito do processo de consulta pública nº 006/2014, da Comissão do Mercado de Capitais (“**CMC**”), respeitante a proposta do Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias da Comissão do Mercado de Capitais.
2. O Plano de Contas tem como objectivo uniformizar os registos contabilísticos, sistematizar os procedimentos e critérios de registo, bem como estabelecer regras para divulgação de informação, tendo em consideração as melhores práticas internacionais.
3. O processo de consulta pública decorreu de 12 de Novembro de 2014 a 15 de Janeiro de 2015, tendo sido solicitada a colaboração dos agentes do mercado e restantes membros da sociedade civil, para que se pronunciassem sobre o documento acima referido, endereçando comentários e sugestões.
4. No dia 17 de Julho do ano em curso, foi promovida pela CMC uma secção de consulta pública directa, sobre o plano de contas das Instituições Financeiras não Bancárias.

---

<sup>1</sup> Ponto XI (Transparência): “O processo regulatório a promover pela CMC deve ser transparente, pressupondo ordinariamente pelo menos uma exposição de motivos pública previamente ao início do processo regulatório, um documento completo de consulta pública e a divulgação do relatório da consulta pública onde se descrevem as apreciações fundamentais e as eventuais alterações a que as propostas originárias foram sujeitas”.

5. Analisados e assimilados os comentários e as sugestões recebidas, apraz-nos agora esclarecer o impacto dos mesmos nas versões submetidas à consulta.
6. No decurso do processo de consulta, foram remetidos à CMC importantes contributos, designadamente os aportados pelas entidades consultadas listadas no Anexo I, pelo que desde já se saúda o interesse manifestado e a diversificação da participação no processo de consulta pública, competindo ainda deixar registada uma nota pública de agradecimento pelos contributos recebidos.
7. O documento original poderá assim ponderar e aproveitar algumas das sugestões efectuadas, que contribuíram de modo relevante para o aperfeiçoamento do projecto final.

## **II. Apresentação e apreciação das sugestões recebidas**

8. O projecto apresentado proporcionou comentários e sugestões, que não suscitaram alterações à estrutura do Plano de Contas.
9. Neste contexto, relativamente aos pontos levados à consulta, foram acolhidas as seguintes sugestões:
  - a) Criação de códigos de contas para as demonstrações contábeis, automatizando assim todos os relatórios necessários;
  - b) Criação de um *layout* de arquivo das demonstrações financeiras a reportar, através da internet por UPLOAD, de modo a facilitar a verificação e até mesmo a fiscalização ou supervisão automática dos reportes;

- c) Criação de contas ou subcontas no grupo 4 – fundos próprios que permitam a contabilização do seguinte:
    - Acções preferenciais – Conta 4.80.20;
    - Acções remíveis – Conta 4.80.30;
    - Prémios de emissão – Conta 4.80.40.
  - d) Inserção de uma nota anexa à tabela auxiliar 2.2.2 – “Prazos”, com a indicação expressa de que os “dias” ali mencionados se referem a dias corridos do calendário;
  - e) Criação de fóruns ou grupos onde serão debatidos assuntos relacionados com o plano de contas, por exemplo: sugestões para enriquecimento do plano ou algumas dúvidas que forem surgindo durante a utilização do mesmo.
10. Não obstante ao número de sugestões acolhidas, enunciamos as seguintes contribuições não acolhidas e a respectiva justificação:
- a) Entendeu-se ser dispensável acolher a sugestão da postergação durante três anos da obrigação de apresentação dos mapas de Fluxos de Caixa e Mutação dos Fundos próprios, pelo facto de não haver um volume de negócios que justifique a não apresentação dos referidos mapas, e por ser do interesse da CMC, a garantia do princípio da transparência, cujos mapas em causa nos poderão demonstrar;
  - b) Simplificação das tabelas auxiliares, uma vez que a utilização das mesmas poderá ser de forma progressiva, dependendo das necessidades e do estágio de desenvolvimento do mercado;
  - c) Alteração da designação das contas, pelo facto de se ter optado como base para o plano de conta das IFNB's o CONTIF, com o objectivo de garantir a uniformização e comparabilidade entre Instituições Financeiras e dada a

necessidade de alinhamento das regras propostas com outras em vigor no mercado financeiro, garantindo que, apesar de acauteladas as especificidades de cada tipologia de instituição supervisionada, permaneça a harmonia e convergência da informação do sector financeiro;

- d) Aplicação das IAS's/IFRS's, uma vez que no processo de estruturação do plano, estas normas foram tidas em conta. A título de exemplo, o imobilizado corpóreo e incorpóreo à luz da IAS 16 e 38, passaram a denominar-se activo fixo tangível e intangível, respectivamente, pelo que se entendeu ser dispensável acolher o comentário;
- e) Criação da subconta 4.90 - “prestações suplementares de capital”, por estarem previstas na lei especificamente para sociedades por quotas.

### **III. Observações finais**

11. A primeira fase da consulta pública teve um nível pouco participativo dos operadores sendo que a maioria dos participantes concordou com o documento apresentado.

12. As participações foram bastante incisivas em aspectos conceptuais.

13. Importa salientar que das 22 (vinte e duas) entidades convidadas para a sessão de Consulta Pública Directa, apenas 12 (doze) se fizeram representar, onde foi possível trocar experiências e esclarecer algumas dúvidas relativas ao tratamento de certas matérias sendo que, de um modo geral, todas manifestaram concordância com o documento apresentado.

14. Por fim, considerando que o melhor teste para qualquer norma é a sua aplicação prática, é nosso entendimento que o documento não deixará de apontar para

ajustamentos que, naturalmente, se considerarem pertinentes, até a obtenção da forma ideal e que melhor sirva os interesses do mercado.

Comissão do Mercado de Capitais, em Luanda, 17 de Agosto de 2015.

**Anexo I - Lista de entidades que apresentaram contributos para o processo de consulta pública (por ordem alfabética)**

---

**António Palhinha Machado**

**Banco de Comércio e Indústria – BCI**

**Banco de Negócios Internacionais – BNI**

**Banco Privado Atlântico – BPA**

**Banco Sol - BSOL**

**Bodiva**

**Ernest & Young**

**Gestces – SGOIC**

**Growth – SCVM**

**KPMG**

**MADZ Global - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A**

**Ministerio da Economia**

**OCPA**

---

---

**Odell Global Investors**

**SAVINGS – SCVM**

**Standard Bank Angola (SBA)**

**Standard Chartered Bank (SCB)**

---